



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.213, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Rua Walter Tamberlini a Rua Dois, localizada no Parque Bariloche, Bairro Capoavinha, neste município. (Autor: Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Walter Tamberlini a Rua Dois, localizada no Parque Bariloche, Bairro Capoavinha, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se se no marco denominado '0=PP', situado na Rua 2 com a Rua 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 39.078,172 m e N = 7.418.737,163 m; daí segue confrontando com a Rua 1 com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 79°39'05" e a distância de 29,29 m até o marco '1' (E = 339.106,990 m e N = 7.418.742,426 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os Lotes da Quadra E, segue com o azimute de 191°59'57" e a distância de 8,95 m até o marco '2' (E = 339.105,130 m e N = 7.418.733,674 m); daí segue com o azimute de 159°29'09" e a distância de 12,35 m até o marco '3' (E = 339.109,460 m e N = 7.418.722,103 m); daí segue com o azimute de 156°14'35" e a distância de 57,14 m até o marco '4' (E = 339.132,478 m e N = 7.418.669,808 m); daí segue com o azimute de 155°58'21" e a distância de 22,19 m até o marco '5' (E = 339.141,512 m e N = 7.418.649,544 m); daí segue com o azimute de 155°58'21" e a distância de 20,00 m até o marco '6' (E = 339.149,656 m e N = 7.418.631,275 m); daí segue com o azimute de 164°18'07" e a distância de 21,29 m até o marco '7' (E = 339.155,415 m e N = 7.418.610,782 m); daí segue com o azimute de 176°48'15" e a distância de 16,68 m até o marco '8' (E = 339.156,345 m e N = 7.418.594,131 m); daí segue com o azimute de 182°37'45" e a distância de 21,59 m até o marco '9' (E = 339.155,355 m e N = 7.418.572,568 m); daí segue com o azimute de 182°04'03" e a distância de 19,69 m até o marco '10' (E = 339.154,645 m e N = 7.418.552,895 m); daí segue com o azimute de 172°44'15" e a distância de 20,88 m até o marco '11' (E = 339.157,284 m e N = 7.418.532,183 m); daí segue com o azimute de 169°27'48" e a distância de 36,74 m até o marco '12' (E = 339.164,004 m e N = 7.418.496,059 m); daí segue com o azimute de 153°24'01" e a distância de 13,20 m até o marco '13' (E = 339.169,913 m e N = 7.418.484,258 m); daí segue com o azimute de 115°21'00" e a distância de 12,01 m até o marco '14' (E = 339.180,762 m e N = 7.418.479,118 m); daí segue com o azimute de 87°09'15" e a distância de 13,92 m até o marco '15' (E = 339.194,661 m e N = 7.418.479,809 m); daí segue com o azimute de 44°11'01" e a distância de 16,51 m até o marco '16' (E = 339.206,171 m e N = 7.418.491,651 m); daí segue com o azimute de 1°48'03" e a distância de 13,69 m até o marco '17' (E = 339.206,601 m e N = 7.418.505,333 m); daí segue com o azimute de 352°17'10" e a distância de 16,24 m até o marco '18' (E = 339.204,421 m e N = 7.418.521,425 m); daí segue com o azimute de 351°34'47" e a distância de 42,40 m até o marco '19' (E = 339.198,212 m e N = 7.418.563,369 m); daí segue com o azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

de $1^{\circ}58'34''$ e a distância de 22,63 m até o marco '20' (E = 339.198,992 m e N = 7.418.585,982 m); daí segue com o azimute de $16^{\circ}45'45''$ e a distância de 20,84 m até o marco '21' (E = 339.205,002 m e N = 7.418.605,935 m); daí segue com o azimute de $29^{\circ}23'47''$ e a distância de 48,63 m até o marco '22' (E = 339.228,871 m e N = 7.418.648,301 m); daí segue com o azimute de $33^{\circ}10'23''$ e a distância de 2,64 m até o marco '23' (E = 339.230,316 m e N = 7.418.650,513 m); daí segue com o azimute e $33^{\circ}10'23''$ e a distância de 15,69 m até o marco '24' (E = 339.238,900 m e N = 7.418.663,644 m); daí segue com o azimute de $42^{\circ}40'05''$ e a distância de 22,31 m até o marco '25' (E = 339.254,020 m e N = 7.418.680,047 m); daí segue com o azimute e $52^{\circ}17'44''$ e a distância de 25,48 m até o marco '26' (E = 339.274,178 m e N = 7.418.695,630 m); daí segue com o azimute de $58^{\circ}05'42''$ e a distância de 24,30 m até o marco '27' (E = 339.294,807 m e N = 7.418.708,473 m); daí segue com azimute de $58^{\circ}55'13''$ e a distância de 51,50 m até o marco '28' (E = 339.338,915 m e N = 7.418.735,058 m); daí segue com o azimute de $20^{\circ}03'25''$ e a distância de 6,36 m até o marco '29' (E = 339.341,094 m e N = 7.418.741,029 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada da Capoavinha, com o azimute de $103^{\circ}55'16''$ e a distância de 29,09 m até o marco '30' (E = 339.369,332 m e N = 7.418.734,030 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os Lotes da Quadra F com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de $263^{\circ}47'55''$ e a distância de 15,01 m até o marco '31' (E = 339.354,413 m e N = 7.418.732,409 m); daí segue com o azimute de $235^{\circ}32'29''$ e a distância de 54,89 m até o marco '32' (E = 339.309,156 m e N = 7.418.701,353 m); daí segue com o azimute de $235^{\circ}48'47''$ e a distância de 45,43 até o marco '33' (E = 339.271,578 m e N = 7.418.675,827 m); daí segue com o azimute de $229^{\circ}37'46''$ e a distância de 21,17 m até o marco '34' (E = 339.255,449 m e N = 7.418.662,115 m); daí segue com o azimute de $218^{\circ}55'51''$ e a distância de 14,69 m até o marco '35' (E = 339.246,218 m e N = 7.418.650,686 m); daí segue com o azimute de $218^{\circ}55'51''$ e a distância de 8,88 m até o marco '36' (E = 339.240,640 m e N = 7.418.643,782 m); daí segue com o azimute de $210^{\circ}22'01''$ e a distância de 54,97 m até o marco '37' (E = 339.212,851 m e N = 7.418.596,354 m); daí segue com o azimute de $190^{\circ}12'36''$ e a distância de 12,07 m até o marco '38' (E = 339.210,711 m e N = 7.418.584,473 m); daí segue com o azimute de $183^{\circ}15'51''$ e a distância de 18,09 m até o marco '39' (E = 339.209,681 m e N = 7.418.566,410 m); daí segue com o azimute de $169^{\circ}49'44''$ e a distância de 46,49 m até o marco '40' (E = 339.217,890 m e N = 7.418.520,655 m); daí segue com o azimute de $176^{\circ}42'17''$ e a distância de 18,78 m até o marco '41' (E = 339.218,970 m e N = 7.418.501,903 m); daí segue com o azimute de $186^{\circ}25'49''$ e a distância de 18,13 m até o marco '42' (E = 339.216,940 m e N = 7.418.483,891 m); daí segue com o azimute de $220^{\circ}44'15''$ e a distância de 18,30 m até o marco '43' (E = 339.205,000 m e N = 7.418.470,028 m); daí segue com o azimute de $251^{\circ}48'20''$ e a distância de 16,88 m até o marco '44' (E = 339.188,961 m e N = 7.418.464,757 m); daí segue confrontando com os Lotes da Quadra D com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de $281^{\circ}42'01''$ e a distância de 17,80 m até o marco '45' (E = 339.171,533 m e N = 7.418.468,366 m); daí segue com o azimute de $306^{\circ}03'51''$ e a distância de 16,29 m até o marco '46' (E = 339.158,364 m e N = 7.418.477,957 m); daí segue com o azimute de $340^{\circ}15'30''$ e a distância de 18,53 m até o marco '47' (E = 339.152,104 m e N = 7.418.495,398 m); daí segue com o azimute de $349^{\circ}40'15''$ e a distância de 36,53 m até o marco '48' (E = 339.145,555 m e N = 7.418.531,332 m); daí segue com o azimute de $352^{\circ}58'54''$ e a distância de 18,33 m até o marco '49' (E = 339.143,316 m e N = 7.418.549,524 m); daí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

segue com o azimute de 358°42'48" e a distância de 18,25 m até o marco '50' (E = 339.142,906 m e N = 7.418.567,767 m); daí segue com o azimute de 6°17'49" e a distância de 17,78 m até o marco '51' (E = 339.144,856 m e N = 7.418.585,439 m); daí segue com o azimute de 358°07'28" e a distância de 21,07 m até o marco '52' (E = 339.144,166 m e N = 7.418.606,501 m); daí segue com o azimute de 342°37'27" e a distância de 14,93 m até o marco '53' (E = 339.139,707 m e N = 7.418.620,753 m); daí segue confrontando com a Rua 3 com o azimute de 337°39'23" e a distância de 30,59 m até o marco '54' (E = 339.128,078 m e N = 7.418.649,046 m); daí segue confrontando com os Lotes da Quadra B com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 334°32'09" e a distância de 0,39 m até o marco '55' (E = 339.127,911 m e N = 7.418.649,395 m); daí segue com o azimute de 334°32'09" e a distância de 39,33 m até o marco '56' (E = 339.110,999 m e N = 7.418.684,909 m); daí segue com o azimute de 335°57'55" e a distância de 42,01 m até o marco '57' (E = 339.093,891 m e N = 7.418.723,273 m); daí segue com o azimute de 328°52'31" e a distância de 11,30 m até o marco '58' (E = 339.088,051 m e N = 7.418.732,943 m); daí segue com o azimute de 293°07'47" e a distância de 10,74 m até o marco '0=PP' (E = 339.078,172 m e N = 7.418.737,163 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.247,71 m².

Art. 2º O memorial descritivo, a planta de situação, a certidão de óbito e a biografia do homenageado, assim como o abaixo-assinado dos moradores, são partes integrantes deste processo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de junho de 2023.

SILVANA
FRANCINETE DA
SILVA:205961588
74

Assinado de forma digital
por SILVANA FRANCINETE
DA SILVA:20596158874
Dados: 2023.06.20 10:05:00
-03'00"

Prefeito

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Data: 14/06/2023 10:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO
RAMOS:19112444855

Assinado de forma digital por ANDREA
MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855
Dados: 2023.06.14 07:38:42 -03'00"

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

SUB LEGE LIBERTAS